



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

5ª Vara do Trabalho de Guarulhos.

Data: 21/05/2009.

Endereço: Avenida Tiradentes nº 1.125.

Edital SCR-05/2009, de 02/04/2009, publicado no D.O.E. Eletrônico de 02/04/2009, Edição nº 1.641 (Jud.).

DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS.

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Bety Roledo Hiodo - Técnico Judiciário (Secretaria).

Cláudia Regina Villegas de Oliveira - Assistente de Gabinete.

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 14/05/1996, registrado até 16/04/2009, fl. 90-vº.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga a advogado, mais antiga, venceu em 18/11/2005 - processo nº 00798.2004.315.02.00-4 (v. Anexo 5).

I-b) Compromisso de Peritos:

A Vara não faz compromisso de peritos.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 30/04/2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
Iniciais	13/08/2009	105	282
unas (rito ordinário)	---	---	---
Instruções	01/09/2009	124	169
Julgamentos	11/12/2009	225	35
unas (rito sumaríssimo)	13/08/2009	105	163
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			1.088
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			317 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

A quantidade média diária de audiências realizadas encontra-se no Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

951/2000, 01754.2002.315.02.00-0, 01758.2002.315.02.00-8,
01800.2002.315.02.00-0, 02552.2002.315.02.00-5, 01510.2003.315.02.00-8,
02613.2003.315.02.00-7, 00926.2004.315.02.00-0, 01043.2004.315.02.00-7,
01214.2004.315.02.00-8

a.1 - Processo nº 951/2000

Constatações: Audiência adiada sine die em 08/06/2000, fl. 21, pela Exma. Sra. Juíza, Dra. Anneth Konesuke, tendo em vista a determinação para a realização de perícia médica. Às fls. 69/73 consta resposta do INSS. À fl. 80 consta devolução de carga dos autos sem data e assinatura. À fl. 84, o autor comprova o ajuizamento da ação de indenização por acidente do trabalho em 01/08/1999. À fl. 95 consta despacho para aguardar a solução de Ação Indenizatória em 06/09/2001. Último andamento do processo data de 14/08/2008, fl. 126: despacho (sem assinatura do Juiz), determinando a expedição de Ofício ao TJ/ São Paulo, solicitando informações acerca do andamento de Ação Indenizatória.

Determinação: Providenciar a regularização de fl. 126, observando os termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, bem como o andamento do processo.

a.2 - Processo nº 01754.2002.315.02.00-0

Constatações: Audiência adiada sine die em 30/06/2003, pela Exma. Sra. Juíza, Dra. Elisa Maria de Barros Pena, tendo em vista a concessão de prazo para o autor fornecer o endereço da ré. À fl. 66 consta despacho de 02/08/2007. Notificação à fl. 67, de 19/02/2008, cumprindo o despacho de fl. 66. Último andamento do processo data de 30/10/2008, fl. 68: carga e devolução dos autos pelo autor.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.3 - Processo nº 01758.2002.315.02.00-8

Constatações: Audiência adiada sine die em 12/12/2002, fl. 19, pelo Exmo. Sr. Juiz, Dr. Moisés Bernardo da Silva, tendo em vista a determinação para a realização de perícia médica. À fl. 128 há determinação para a realização de perícia médica pelo IMESC em 05/05/2003. "J. Conclusos", à fl. 132, assinado pelo Assistente de Diretor em 05/06/2003. O IMESC informou a data (26/04/2004) para a realização da perícia em 11/12/2003, fl. 152. Às fls. 188/194, o IMESC apresentou o laudo pericial em 22/06/2005. Esclarecimentos periciais às fls. 245/246 em 22/06/2006. À fl. 266 consta Ofício ao IMESC para apresentar novos esclarecimentos em 30/08/2007. À fl. 268 foi reiterado o Ofício de fl. 266 em 08/02/2008. À fl. 277 consta, em 01/09/2008, despacho sem a identificação do Juiz. À fl. 278 consta novo Ofício ao IMESC em 09/09/2008. Último andamento do processo data de 10/11/2008, fls. 289/292: juntada de procuração e substabelecimento pela ré.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.4 - Processo nº 01800.2002.315.02.00-0

Constatações: Audiência adiada sine die em 07/01/2003, pela Exma. Sra. Juíza, Dra. Elisa Maria de Barros Pena, tendo em vista a dependência de julgamento de outra causa (sobrestamento do feito até comprovação da Ação Acidentária). Último andamento do processo data de 24/04/2009, fl. 452: despacho às partes. Até a presente data as partes não foram notificadas.

Determinação: Providenciar o andamento do processo. Abrir novo volume de autos (obs.: a peça final não pode ser desmembrada), nos termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

a.5 - Processo nº 02552.2002.315.02.00-5

Constatações: Audiência adiada sine die em 26/03/2003, fl. 49, pela Exma. Sra. Juíza, Dra. Elisa Maria de Barros Pena, tendo em vista a determinação para a realização de perícia médica. À fl. 125 consta Ofício ao IMESC em 28/10/2003. À fl. 127 consta informação do IMESC sobre a data de realização do exame (28/04/2004), solicitando exames ao autor em 17/12/2003. À fl. 143, em 20/02/2006, há despacho para que as partes dissessem se pretendiam produzir provas. À fl. 153-vº, em 16/08/2007, há requerimento do autor sobre o prosseguimento da perícia médica junto ao IMESC. À fl. 155, consta Ofício ao IMESC, em 03/09/2007, solicitando a conclusão do laudo. À fl. 158 foi reiterado, em 06/05/2008, Ofício de fl. 155. Último andamento do processo data de 28/04/2009, fl. 159: despacho: "(...) resta prejudicada a perícia determinada junto ao IMESC".

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.6 - Processo nº 01510.2003.315.02.00-8

Constatações: Audiência adiada sine die em 03/09/2003, fl. 16, pela Exma. Sra. Juíza, Dra. Elisa Maria de Barros Pena, tendo em vista a dependência de julgamento de outra causa (processo crime). Último andamento do processo data de 26/01/2009, fls. 100/101: despacho para aguardar a resolução do processo criminal.

Determinação: Não há.

a.7 - Processo nº 02613.2003.315.02.00-7

Constatações: Audiência adiada sine die em 25/03/2004, fl. 48, pelo Exmo. Sr. Juiz, Dr. Flávio Antonio Camargo de Laet para a regularização da representação processual. Último andamento do processo data de 01/04/2009, fls. 93/95: despacho para oficiar a JUCESP.

Determinação: Não há.

a.8 - Processo nº 00926.2004.315.02.00-0

Constatações: Audiência adiada sine die em 27/07/2004, fl. 37, pela Exma. Sra. Juíza, Dra. Angela Cristina Côrrea, tendo em vista a determinação para a realização de perícia médica. O perito Marcos Antonio Baroni retirou os autos em carga em 17/08/2004, devolvendo-os somente em 19/11/2004. Último andamento do processo data de 08/05/2009, fl. 291: despacho ao Perito.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

Determinação: Abrir novo volume de autos (obs.: a peça final não pode ser desmembrada), nos termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

a.9 - Processo nº 01043.2004.315.02.00-7

Constatações: Audiência adiada sine die em 10/08/2004, fl. 34, pela Exma. Sra. Juíza, Dra. Angela Cristina Côrrea, tendo em vista a determinação para a realização de perícia médica (apreciação de preliminares). À fl. 163 consta, em 08/11/2004, julgamento de preliminares e nomeação do perito, Sr. Luiz Fernando Guerreiro. Carga dos autos ao perito em 07/10/2005 e devolução ocorrida em 30/11/2005 (fl. 190). Último andamento do processo data de 15/05/2009, fl. 372: marcação de audiência de julgamento para 16/06/2009 (Semana da Conciliação).

Determinação: Abrir novo volume de autos (obs.: a peça final não pode ser desmembrada), nos termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

II-b) Em fase de execução:

1914/1998, 2610/1999, 00544.2000.315.02.00-2, 244/2001,
01024.2002.315.02.00-9, 01411.2002.315.02.00-5, 01420.2002.315.02.00-6,
01873.2002.315.02.01-5, 01423.2003.315.02.00-0, 01691.2003.315.02.00-2,
01214.2004.315.02.00-8, 01381.2004.315.02.00-9, 01671.2006.315.02.00-4,
02362.2006.315.02.00-1, 00393.2007.315.02.00-9,
00881.2007.315.02.00-6

b.1 - Processo nº 1914/1998

Constatações: O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. À fl. 89 consta devolução dos autos em carga sem rubrica, identificação e data.

Determinação: Providenciar a regularização do processo, observando os termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

b.2 - Processo nº 2610/1999

Constatações: À fl. 135 consta despacho de 02/05/2008 para oficiar a Receita Federal. À fl. 136 consta expedição de Ofício à Receita Federal em 04/08/2008. À fl. 141 há petição do autor datada de 27/02/2008, na qual foi à conclusão somente em 22/04/2009.

Determinação: Não há.

b.3 - Processo nº 00544.2000.315.02.00-2

Constatações: O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. À fl. 546 não consta a identificação do Juiz.

Determinação: Providenciar a regularização do despacho de fl. 546, observando os termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

b.4 - Processo nº 244/2001

Constatações: O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

construção. À fl. 84 consta devolução dos autos em carga sem data e assinatura.

Determinação: Providenciar a regularização de fl. 84, observando os termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

b.5 - Processo nº 01024.2002.315.02.00-9

Determinação: Abrir novo volume de autos (obs.: a peça final não pode ser desmembrada), nos termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

b.6 - Processo nº 01411.2002.315.02.00-5

Constatações: Foi liberado o depósito recursal, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução. O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de construção. Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça. Despachos às fls. 281 e 286, de 26/08/2008 e 03/03/2009, respectivamente, sem identificação do Juiz. Há petição protocolada sob o nº 1127603, de 14/04/2009, solta nos autos e sem despacho. A autora comprovou o valor do depósito recursal levantado para o prosseguimento da execução.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

b.7 - Processo nº 01420.2002.315.02.00-6

Constatações: À fl. 162 consta despacho de 10/02/2009 e até a presente data não houve o seu cumprimento. À fl. 144 não consta a identificação do Juiz.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos e a regularização de fl. 144, observando os termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

b.8 - Processo nº 01873.2002.315.02.01-5

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de construção. Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça. À fl. 58 consta devolução de carga sem data e assinatura. À fl. 81 consta despacho de 27/08/2008 sem a identificação do Juiz.

Determinação: Providenciar a regularização de fl. 81, observando os termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

b.9 - Processo nº 01423.2003.315.02.00-0

Constatações: À fl. 372 consta petição da autora, de 25/07/2008, requerendo Certidão Objeto e Pé. À fl. 373 consta despacho de 12/09/2008, determinando a expedição da referida Certidão. Até a presente data não houve o cumprimento do despacho à fl. 373.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

b.10 - Processo nº 01691.2003.315.02.00-2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

Constatações: O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Último andamento do processo data de 14/01/2009: publicação de notificação ao autor sobre despacho exarado.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

b.11 - Processo nº 01214.2004.315.02.00-8

Constatações: Audiência realizada em 22/09/2004, fl. 28, pelo Exmo. Sr. Juiz, Dr. Flávio Antonio Camargo de Laet para aguardar execução de acordo. Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial. Há despacho nos autos: (...) "certifique a Secretaria o decurso de prazo para pagamento, expedindo-se Mandado de Penhora, salvo requerendo o Exeqüente outra providência. Nada mais". À fl. 45 consta devolução de carga dos autos sem data e assinatura. Último andamento do processo data de 03/02/2009, fl. 85-vº: manifestação do autor. Foi verificado que este processo está elencado na "Relação de Pendência de terceiros (Sine Die)". Entretanto, trata-se de processo em fase de execução.

Determinação: Registrar a solução da ação no SAP-1. Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34. Regularizar o registro no SAP-1, a fim de retirar os autos da "Relação de Pendência de terceiros (Sine Die)".

b.12 - Processo nº 01381.2004.315.02.00-9

Constatações: O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Guia de Depósito à fl. 310, de 24/06/2008. Alvará de Levantamento à fl. 312, de 09/08/2008

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

b.13 - Processo nº 01671.2006.315.02.00-4

Constatações: Autos conclusos para a homologação dos cálculos de 26/01/2009.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

b.14 - Processo nº 02362.2006.315.02.00-1

Constatações: Despacho à fl. 77, em 10/12/2008, sem a identificação do Juiz. Guia de Depósito à fl. 83.

Determinação: Providenciar a regularização de fl. 77, observando os termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

b.15 - Processo nº 00393.2007.315.02.00-9

Constatações: O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.16 - Processo nº 00881.2007.315.02.00-6

Constatações: Petição na contracapa dos autos sem juntada e respectivo despacho.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:
1237/1993, 2359/1993, 02184.2003.315.02.00-3

<p>c.1 - Processo nº 1237/1993 Ente público (pólo passivo): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS Qtde. de reclamantes: 01</p> <p>Constatações: Cálculos do autor em 14/08/1998, fls. 308/319 (valor principal: R\$ 112.695,34 - valor FGTS: R\$ 9.015,63). Manifestação do réu em 30/09/1998, fl. 322, impugnando os cálculos (valor: R\$ 893,58). Homologação dos cálculos em 01/12/2008, fl. 330 (valor principal e valor ref. FGTS: R\$ 112.695,34 e R\$ 9.015,63). Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisatório em 25/05/2005, fl. 393. Ofício Requisatório do Juízo emitido em 30/06/2005, fl. 395. Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 08/08/2005, fl. 397, informando sobre a formalização do Precatório. Último andamento em 10/10/2005, fls. 402/403: Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios, encaminhando manifestação da ré, informando a inclusão do Precatório sob o nº 05/2007. O Precatório ainda não foi quitado.</p> <p>Determinação: Providenciar o andamento do processo.</p>

<p>c.2 - Processo nº 2359/1993 Ente público (pólo passivo): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS Qtde. de reclamantes: 01</p> <p>Constatações: Cálculos do autor em 04/07/2000, fl. 297 (valor: R\$ 61.315,86). Manifestação do réu em 07/02/2001, fl. 309, impugnando os cálculos (valor: R\$ 19.566,20). Apresentação do laudo pericial em 06/08/2001, fl. 327. Perito: Davi Monteiro Martini Verderamis (valor: R\$ 45.681,00 - valor pedido de honorários: R\$ 1.800,00). Manifestação do autor em 28/09/2001, fl. 360, impugnando o laudo. Homologação dos cálculos em 22/10/2002, fl. 362 (valor: R\$ 34.123,81 - valor arbitrado de honorários: R\$ 800,00). Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisatório em 29/04/2005, fl. 405. Ofício Requisatório do Juízo emitido em 19/07/2006, fl. 414. Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 28/08/2006, fl. 417, informando sobre a formalização do Precatório. Último andamento em 07/11/2006, fl. 423: Precatório incluído no exercício de 2008. O Precatório ainda não foi quitado.</p> <p>Determinação: Não há.</p>

c.3 - Processo nº 02184.2003.315.02.00-3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

Ente público (pólo passivo): SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Qtde. de reclamantes:

Constatações:

Cálculos do autor em 03/08/2004, fl. 93 (valor: R\$ 23.571,59).

Homologação dos cálculos em 10/05/2005, fl. 103 (valor principal e juros: R\$ 22.399,50 e R\$ 10.169,37).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 04/03/2008, fl. 124.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 03/07/2008, fl. 135.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 01/08/2008, fl. 137, informando sobre a formalização do Precatório.

Último andamento em 15/09/2008, fl. 140: despacho: "Aguarde-se o depósito do valor requisitado através do Ofício GP.P nº 06250/2008"

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação: Providenciar o andamento do processo. A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

II-d) Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara:

- não identifica, regularmente, as assinaturas e rubricas dos servidores e do Juiz apostas nos autos.
- não abre novo volume quando os autos contêm mais de 200 folhas (obs.: a peça final não pode ser desmembrada).

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pelo Sr. Diretor e pela MM. Juíza.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": 1.056.

- Total de processos aguardando redação de sentença: 99.

Juíza Ângela Cristina Côrrea: 86.

Juiz Vanilson Rodrigues Fernandes: 13.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

III-b) As sugestões/necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, aos Setores competentes.

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-a, II-b e II-c desta Ata.

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara **NÃO DEVE** cancelar audiência, mas, sim, adiá-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

IV-e) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-f) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-g) Aumentar o número diário de audiências unas (rito sumaríssimo), a fim de que o prazo seja reduzido, nos termos da Lei.

IV-h) Observar o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).

IV-i) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

IV-j) Disponibilizar o inteiro teor de todos despachos no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema e-desp.

IV-l) Providenciar para que as assinaturas e rubricas do Juiz e dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

IV-m) Abrir novo volume de autos quando estes atingirem cerca de 200 (duzentas) folhas (obs.: a peça final não pode ser desmembrada), nos termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-b) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-c) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

V-d) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências unas (rito sumaríssimo e de instruções) de 2ªs às 5ªs feiras e às 6ªs feiras são realizados apenas julgamentos.

- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 30/04/2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
Iniciais	13/08/2009	105	282
unas (rito ordinário)	---	---	---
Instruções	01/09/2009	124	169
Julgamentos	11/12/2009	225	35
unas (rito sumaríssimo)	13/08/2009	105	163
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			1.088
Prazo médio entre distribuição e julgamento			317 dias



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

(considerados os processos julgados no mês)

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há 99 processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui 10 servidores do quadro e 01 estagiária.
- A Secretaria não tem serviços em atraso.
- Há 5.000 processos aproximadamente em andamento na Vara, sendo 1.800 em fase de conhecimento e 3.200 em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

VI-d) Andamento processual:

O prazo médio das audiências, conforme informação prestada pela Vara no Anexo 1, item 2, é de 60 dias para as iniciais, 60 dias para as unas (rito ordinário), 122 dias para as instruções, 48 dias para os julgamentos e 94 dias para as audiências unas (rito sumaríssimo).

Conforme estatística publicada pela Corregedoria Regional, baseada nos dados registrados no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância SAP-1, o prazo médio entre a distribuição e o julgamento, considerados todos os processos solucionados no mês de abril/2009 nas Varas do Trabalho deste Regional, é de **210 dias**.

Com relação aos processos vistos, na situação "sine die", por motivo de pendência de terceiros, há demora no cumprimento dos despachos e no andamento dos mesmos, bem como nos processos em fase de execução. Verificou-se que em alguns dos processos relacionados no item II-b não foram observados os termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara não observa as seguintes Normas:

os termos dos seguintes artigos: 35, art. 54 § 4º, 275-B da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional; art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional e os termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2009, eu _____, RAQUEL AMARAL RODRIGUES, Técnico Judiciário – Área Administrativa, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar
da Corregedoria Regional



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

Bety Roledo Hido
Técnico Judiciário (Secretaria)

Cláudia Regina Villegas de Oliveira
Assistente de Gabinete

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 05ª	MUNICÍPIO: Guarulhos	DATA DA CORREIÇÃO: 21/05/09
		DATA PREENCHIMENTO: 15/05/09

1) COMPOSIÇÃO DA VARA: (na data da Correição)

JUIZ TITULAR	Ângela Cristina Corrêa		Desde	05/2004
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?		
Reside na sede da Vara?	Não			
JUIZ SUBSTITUTO			Desde	
JUIZ AUXILIAR			Desde	
Diretor	Mauricio Fonseca Beltran		Desde	03/2004
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Física (astronomia)	
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?		
Diretor Substituto	Isabel Cristina Costa Mendonça		Desde	09/2008
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Pedagogia	
Assistente de Juiz	Cláudia Moreno dos Santos		Desde	06/2007
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Direito	
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?		
Atribuições	Auxílio nas sentenças, embargos declaratórios e à execução, sentenças em ET.			
Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)	Cargo*	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**	
Carlos José de Paiva Braga da Silva	Técnico Judiciário	03/03/09		
Nobor Monteiro Bito	Técnico Judiciário	26/09/08		
Alessandro Borges	Técnico Judiciário	01/10/08		
Daniela Beatriz Campos Pereira	Técnico Judiciário	14/03/06		
Maria Aparecida Penha Souza Carvalho	Técnico Judiciário	16/02/00		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

Sandra Regina Gomes Coelho	Técnico Judiciário	14/12/06	
Vilma Diniz da Costa	Técnico Judiciário	16/12/06	
Eunice Batista dos Santos Souza	Estagiária	12/07	
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando):	10 servidores do quadro e 1 estagiária.		

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	13/07/09	60 dias
Iniciais	13/07/09	60 dias
Instruções	16/09/09	122 dias
Julgamentos	03/07/09	48 dias
Soma		290
Unas (rito sumaríssimo)	18/08/09	94 dias
OBSERVAÇÃO	---	

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS: (média diária de audiências REALIZADAS)

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	0	0	0	0	0		
Iniciais	10	10	10	10	0	10:10 – 11:40	10 min
Instruções	03	03	03	03	0	12:45 – 13:35	20 min
Julgamentos	02	02	02	02	04	17:00 - 17:30	10 min
Sumaríssimo	05	05	05	05	0	11:50 – 12:20	10 min
OBSERVAÇÃO	---						

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	68
Embargos à Execução	06
Embargos de Terceiro	01
Exceção de Pré-Executividade	01
OBSERVAÇÃO	---

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA:

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
--------------	-------------------------------	-------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

---	---	---
-----	-----	-----

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:
(Sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
---	---	---

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
Vanilson Rodrigues Fernandes	06/05/09	03	00835200731502007, 02100200531502006, 01326200831502002

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
Catarino Rodrigues Filho	Contador	R\$1200,00
Walter Moro	Engenheiro	R\$1200,00
Luis Fernando Guerreiro	Médico	R\$1200,00
José Erivalder G Oliveira	Médico	R\$1200,00
Luis Eduardo Sader	Contador	R\$1200,00
Ernesto Youiti Maeda	Médico	R\$1.200,00
João Carlos da Mota	Engenheiro	R\$1.200,00
João Gomes Barbosa	Contador	R\$1.200,00

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2008	2009
Ações em geral (menos CPs e executivos fiscais)	1867	769 (até 11/05)
Cartas Precatórias	403	119 (até 11/05)
Executivos Fiscais	24	20(até 11/05)
SOMA	2294	908 (até 11/05)
Média de ações em geral + CPs + executivos fiscais recebidos por dia útil		11,07
Média de petições recebidas por dia útil		98

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (SITUAÇÃO REAL)

Em fase de conhecimento (não incluir ações em grau recursal e em fase de liq. sent.)	1800 (aprox.)
Em fase de execução	3200 (aprox)
TOTAL	5000



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	830	Mês atual e algumas poucas mês anterior
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	135	04 e 05/09
Processos pendentes de notificação	960	03/ 04/ e 05/09
Processos pendentes de expedição de ofício	188	04 e 05/09
Processos aguardando homologação de cálculos	89	04 e 05/09
Processos pendentes de retirada em carga por Perito	205	04 e 05/09
Processos pendentes de expedição de mandado	235	04 e 05/09
Processos pendentes de expedição de carta precatória	100	04 e 05/09
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação	2	04 e 05/09
Processos pendentes de expedição de alvará	22	05/09
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	-	
Processos aguardando decisão de EE / ET	18	04 e 05/09
Processos a serem remetidos ao TRT	142	04 e 05/09
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	10	05/09
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio - Bacen Jud	23	05/09
Processos aguardando consulta - convênio Infojud	-	
Processos aguardando consulta - convênio Arisp	-	

Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): último vencimento realizado em dezembro/08 – verificados processos manualmente.

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Os processos de trâmite preferencial são tratados de modo diferencial pelos servidores, não permanecendo “em fila” para realização dos serviços e ficam em local separado dos demais.
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada “sine die”, para as providências cabíveis).
R.	Em Guarulhos o número de processos com marcação de perícias técnicas e médica é enorme e a juíza titular adota critérios próprios na organização da pauta de audiências.
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o aprazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

R.	Sim. Quando encerrada a instrução o processo é imediatamente colocado à pauta para julgamento.
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Foi até mesmo comprado pelo diretor uma fragmentadora de papel, no entanto algumas peças são em número muito grande e a fragmentadora é de tamanho reduzido, solicitando-se ao TRT que adquira tais equipamentos para as Varas.
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Intima-se os autores, inclusive por oficial de justiça para desentranhamento de CTPS.
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Atualmente Sim. É importante ressaltar que em data anterior à presença deste diretor e da MM. Juíza titular, a Vara arquivou centenas de processos de forma irregular, sendo que nem todos tiveram sucesso na regularização pela atual administração.
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da descon sideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim.
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

R.	Sim desde que existam valores depositados. Na maioria das situações inexistem depósitos, a não ser os depósitos recursais.
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (providenciar a emissão e o envio de guia de depósito no prazo de um dia útil após o pedido por via eletrônica).
R.	Sim.
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim.
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "a"? (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Sim, no entanto referida planilha apresenta-se enorme e de difícil observação.
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp?
R.	Disponibiliza todas as sentenças e termos de audiência. Os despachos apenas os relevantes. Os demais despachos são notificados em sua íntegra quando possível.
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim. Documentos como cópias de declarações de IR são guardados em armário próprio e vistos apenas pelos advogados devidamente constituídos nos autos.
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º (novo art. 30) da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo "réu" para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juizes da execução aplicarem a teoria da desconconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juizes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. (novos arts. 32 e ss.) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim.
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

R.	Sim, cobramos custas e emolumentos, inclusive de diligência de oficiais de justiça.
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim. Diversos documentos antigos foram eliminados na forma da resolução 05/06 e os arquivados atualmente estão sendo monitorados quanto aos prazos necessários.
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item "a" ? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim.

13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Primeiramente mediante publicação, após, mediante mandado – Última cobrança a cerca de um mês.
02	A Vara arquivava processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema "arquiva processos provisoriamente"?
R.	Sim.
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Sim.
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

R.	<p>O grande problema na fase de conhecimento são os inúmeros processos que necessitam de perícia médica ou técnica devido ao grande número de ações relativas à empresas ligadas direta ou indiretamente ao Aeroporto de Guarulhos, bem como às diversas ações de indenização por acidente ou doença profissional. A falta de bons peritos médicos de confiança, com o número atual sendo insuficiente para o grande volume de processos, bem como a falta de pagamento de honorários prévios dificultam enormemente que novos profissionais se interessem à realização de perícias. Um grande número de ações a princípio tiveram a perícia médica encaminhadas ao IMESC, mas com a recusa de referido órgão a situação agravou-se eis que foi necessário então a nomeação de peritos já com excesso de carga de serviço, e portanto não conseguem realizar os trabalhos em uma data que ajuste-se às necessidades.</p> <p>Já na fase de execução o problema é quanto ao número enorme de processos contra diversas empresa aéreas e de prestadoras de serviço aeroportuários que tiveram as execuções simplesmente paralisadas, ou pela falta de meios que propiciem realmente o prosseguimento, ou pelos casos de falência ou recuperação judicial, que somados aos inúmeros casos de outras empresas com dificuldades relativas à obtenção de meios de execução, somam muitos casos de processos que acabam por lotar a secretaria em execuções infundáveis.</p> <p>É importante ressaltar que tivemos um índice muito grande de aumento em todos os serviços da Vara se comparados o mesmo período do ano passado.</p> <p>A título de exemplo, no período de janeiro a abril de 2008 foram distribuídas 627 ações (sem contar cartas precatórias), e no mesmo período deste ano (2009), foram distribuídas 741 ações, ou seja, um aumento de 18% no número de ações distribuídas em 4 meses.</p> <p>As petições são outro exemplo: de janeiro a abril de 2008 tivemos 6.817 petições protocoladas e no mesmo período deste ano (2009), o número cresceu para 7.927 petições, ou seja, são 1.110 petições a mais no mesmo período, o que torna os serviços cada vez mais difíceis de serem cumpridos num prazo razoável, eis que o número de servidores continua o mesmo, e é difícil encontrar qualquer servidor com mais de 5 anos de serviços nas Varas que já não tenha algum problema ortopédico.</p> <p>A Vara prioriza a qualidade à quantidade, tentando no entanto manter um limite razoável no prazo da execução dos serviços, tanto é verdade que não possuímos quaisquer problemas notificados por parte dos jurisdicionados, bem como o número de interposições de mandados de segurança e ações correicionais propostas é praticamente nula, e tendo ainda resultados sempre favoráveis à Vara.</p>
05	Necessidades primordiais da Vara:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 100 - Correição Ordinária realizada na 5ª VT/Guarulhos, em 21/05/2009

R.	<p>Um número maior de servidores devido ao volume de serviços é sem sombra de dúvidas a necessidade primordial da Vara.</p> <p>O grande número de ações distribuídas torna o número de audiências e a data das designações cada vez mais distante, assim como os julgamentos tornam-se em número cada vez maior, necessitando claramente de juiz auxiliar em maior período por ano, sendo naturalmente que o ideal seria a existência de dois juizes por Vara.</p> <p>O TRT necessita priorizar quanto aos valores a serem pagos aos peritos como honorários prévios, ou realizar convênios com órgãos que possibilitem a realização de perícias médicas de forma ágil, ou os processos irão acumular-se.</p> <p>Outro problema ainda em relação às perícias médicas é que grande parte delas necessita de exames complementares e os autores não possuem convênios ou facilidades para realização de tais exames e acabam dependendo do SUS, o que acarreta atrasos de anos na elaboração de perícia médica.</p>
06	<p>Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:</p>
R.	<p>Continua a necessidade da criação de um setor de arquivo geral em Guarulhos, pois além dos serviços habituais da secretaria ainda temos que cuidar do arquivamento e desarquivamento de processos, demandando tempo precioso.</p> <p>A criação de uma central de cartas precatórias seria de grande utilidade.</p> <p>Maior tempo e maior número de juizes em auxílio.</p> <p>As questões acerca dos peritos médicos devem ser analisadas com urgência.</p> <p>Com o advento do peticionamento via Internet, facilitando em muito o protocolo e evitando o deslocamento do advogado, infelizmente temos no entanto alguns casos em que a parte excede um limite razoável no número de folhas de petições, inserindo “colagens” da Internet, gerando petições com um número de folhas muito elevado, e tanto o papel como o toner as impressoras muitas vezes encontram-se escassos, o que levou a problemas pela Vara na impressão de documentos. De mesmo modo temos muitas petições desnecessárias, com pedidos duplicados, solicitando-se portanto que fosse conversado com a OAB sobre o “uso racional” do peticionamento via Internet.</p>
07	<p>(Somente para Varas de fora da sede) Como está o atendimento da agência do Banco do Brasil? Há sugestões para melhoria?</p>
R.	<p>O Banco do Brasil depois de situações anteriores muito problemáticas vem melhorando e atualmente não apresenta grandes problemas, sendo que eventuais questões são normalmente resolvidas diretamente entre a Vara e o Posto Bancário.</p>

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

Nome e assinatura do(a) Diretor(a) de Secretaria

Nome e assinatura do(a) MM. Juiz(a)